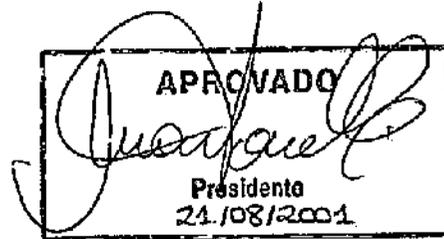




MOÇÃO Nº

149

APOIO ao Projeto de Lei nº. 4.902/01, do Deputado Federal Paulo Octávio, que dispõe sobre incentivos às empresas para contratação de funcionários sem experiência.



of. PR 08/01/164

Recentemente o Deputado Federal Paulo Octávio apresentou o Projeto de Lei nº. 4.902/01, que "Dispõe sobre a dedução, para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas, de despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados no caso de primeiro registro em carteira".

Referido projeto é de vital importância, pois é uma forma de combater o desemprego e conceder chance aos novos profissionais para ingressarem no mercado de trabalho, de sorte que sempre enfrentam dificuldades por não suprir requisitos básicos de conhecimento e experiência que a função demanda.

A censura do problema em sua origem, através de incentivo por isenção fiscal, representará maior produtividade com melhor qualidade nas empresas, pois estas poderão investir mais em capacitação dos funcionários, inclusive fornecendo treinamento aos que ainda não exerceram atividade laborativa mediante registro.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº. 4.902/01, do Deputado Federal Paulo Octávio, que dispõe sobre incentivos às empresas para contratação de funcionários sem experiência, dando-se-lhe conhecimento desta deliberação, bem como às Presidências da Câmara Federal e do Senado, extensivamente aos líderes de bancada daquelas Casas.

Sala das Sessões, 14/08/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO